

Termo de Referência 16/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2024	158303-INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	31/12/2024 09:49 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23346.002229.2024-59

1. Definição do objeto

Anexo I - Termo de Referência Processo 23346.002229.2024-59

1.1. Eventual Contratação Futura de Prestação de Serviços de Manutenção de Motores e Moto bomba, com fornecimento de peças (se for necessária), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Catmat/Catserv	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Motores Elétricos: Contratação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva de motores, garantindo a máxima eficiência e durabilidade dos equipamentos. Composta de conhecimento altamente qualificado realizando as seguintes atividades com precisão e qualidade: Desmontagem e Montagem: Realizar a desmontagem cuidadosa dos motores, seguida de uma montagem precisa, assegurando a integridade de cada componente. Inspeção Minuciosa: Inspeccionar detalhadamente cada peça e sistema, identificando desgastes, falhas e possíveis pontos de melhoria para prevenir problemas futuros. Lavagem de Peças: Efetuar a lavagem completa das peças, removendo resíduos, sujeiras e contaminantes, o que contribui para o prolongamento da vida útil dos componentes. Balanceamento Dinâmico: Garantir o balanceamento perfeito das partes rotativas, reduzindo vibrações e assegurando o funcionamento suave e seguro do equipamento. Impregnação e Polimerização: Aplicação de				

01	2615	<p>técnicas avançadas de impregnação e polimerização para proteger os enrolamentos e melhorar a resistência elétrica e mecânica dos motores. Resinagem: Realização de resinagem dos componentes para aumentar a proteção contra umidade, poeira e outros agentes externos, melhorando a durabilidade. Realização de Testes: Após a manutenção, submeter os motores a testes rigorosos para garantir que estão funcionando de acordo com as especificações técnicas. Pintura e Rejuvenescimento: Realizar os serviços de pintura e rejuvenescimento, restaurando a aparência e protegendo o equipamento contra corrosão. Troca de Ponta de Eixo: Substituir quando necessário a troca de pontas de eixo desgastadas ou danificadas, garantindo a transmissão eficiente de potência e prolongando a vida útil do motor. Embuchamento: Executar o embuchamento de componentes para eliminar folgas excessivas, assegurando um encaixe perfeito e o bom funcionamento das partes móveis. Rebobinamento: Realizar o rebobinamento completo de motores quando necessário, restaurando suas características elétricas originais e garantindo o desempenho esperado. Retífica de Eixo: Efetuar a retífica de eixos, corrigindo deformações e imperfeições para assegurar o perfeito alinhamento e funcionamento do conjunto. Elaboração de Relatórios Técnicos: Ao final do processo de manutenção, entregar relatórios técnicos detalhados, que documentam todas as atividades realizadas e as condições do equipamento, fornecendo uma visão clara do estado do motor.</p>	Hora	200	R\$ 147,50	R\$ 29.500,00
01		<p>Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de MOTOBOMBAS: Contratação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva de motobombas, garantindo a máxima eficiência e durabilidade dos equipamentos. Composta de conhecimento altamente qualificado realizando as seguintes atividades com precisão e qualidade: Desmontagem e Montagem: Realização da desmontagem cuidadosa dos motobombas, seguida de uma montagem precisa, assegurando a integridade de cada componente. Inspeção Minuciosa: Inspeccionar detalhadamente cada peça e sistema, identificando desgastes, falhas e possíveis pontos de melhoria para prevenir problemas futuros. Lavagem de Peças: Efetuar a lavagem completa das peças, removendo resíduos, sujeiras e contaminantes, o que contribui para o prolongamento da vida útil dos componentes. Balanceamento Dinâmico: Garantir o balanceamento perfeito das partes rotativas, reduzindo vibrações e assegurando o funcionamento suave e seguro do equipamento. Impregnação e Polimerização: Aplicação de</p>				

02	2330	<p>técnicas avançadas de impregnação e polimerização para proteger os enrolamentos e melhorar a resistência elétrica e mecânica dos motores. Resinagem: Realização de resinagem dos componentes para aumentar a proteção contra umidade, poeira e outros agentes externos, melhorando a durabilidade. Realização de Testes: Após a manutenção, submeter as motobombas a testes rigorosos para garantir que estão funcionando de acordo com as especificações técnicas. Pintura e Rejuvenescimento: Realizar os serviços de pintura e rejuvenescimento, restaurando a aparência e protegendo o equipamento contra corrosão. Troca de Ponta de Eixo: Substituir quando necessário a troca de pontas de eixo desgastadas ou danificadas, garantindo a transmissão eficiente de potência e prolongando a vida útil da motobomba. Embuchamento: Executar o embuchamento de componentes para eliminar folgas excessivas, assegurando um encaixe perfeito e o bom funcionamento das partes móveis. Rebobinamento: Realizar o rebobinamento completo de motores quando necessário, restaurando suas características elétricas originais e garantindo o desempenho esperado. Retífica de Eixo: Efetuar a retífica de eixos, corrigindo deformações e imperfeições para assegurar o perfeito alinhamento e funcionamento do conjunto. Elaboração de Relatórios Técnicos: Ao final do processo de manutenção, entregar relatórios técnicos detalhados, que documentam todas as atividades realizadas e as condições do equipamento, fornecendo uma visão clara do estado da motobomba.</p>	Hora	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
03	443898	<p>Fornecimento de peças: Fornecimento completo de peças necessárias para a realização tanto da manutenção preventiva quanto corretiva em motores e motobombas.</p> <p>Isso inclui componentes de reposição para rolamentos, selos, fios de cobre, peças elétricas, peças hidráulicas, isolantes elétricos, resinas epóxi, vernizes isolantes, vedentes, retentores, conectores, terminais, escovas de carvão, capacitores, lubrificantes, imãs, eixos, ponta de eixos, núcleos magnéticos, engrenagens, polias, juntas, graxetas, difusores, filtros, anéis de vedação, parafusos, porcas, válvulas e demais itens específicos para manutenção de motores e motobombas. Garantindo a disponibilidade de peças de alta qualidade, reduzindo o tempo de inatividade do equipamento. OBS: Item não aberto para lances, serão utilizados para pagamento de peças de acordo com a demanda nas manutenções preventivas e corretivas.</p>	ticket	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
		<p>*****ITEM NÃO ABERTO PARA LANCES*****</p>				

O fornecedor deverá, obrigatoriamente, inserir no sistema Comprasnet a quantidade e o valor total sem aplicação de descontos, ou seja, replicar o valor constante deste Termo de Referência no comprasnet.			
		Valor Geral	R\$ 89.500,00

- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. No item 01 e 02 serão emitido Nota Fiscal de Serviço e no item 03 Nota Fiscal de Material, sendo que a tributação será no termo da legislação vigente.
- No item 03 será utilizado o ticket de no Valor de R\$ 2.000,00 com o objetivo de substituir/adquirir/repôr peças/acessórios e utensílios e acessório quando necessário, de acordo com a demanda da instituição;
- Justificativa para o Agrupamento: O AGRUPAMENTO dos itens se dá pela razão que são produtos com finalidades conjunta, porém diferentes fornecedores apresentam diferentes soluções de característica, sendo assim modelos diferentes causaria ineficiência na sua utilização ou até mesmo incompatibilidade, fato que causaria prejuízos a Administração. Optou-se pelo agrupamento de itens para atender principalmente aos princípios da economicidade e eficiência, visto que a execução e fiscalização de um único contrato proporciona benéficos consideráveis para a Administração, como economia de recursos financeiros, recursos humanos e tempo. Outro motivo que justifica o agrupamento é o fato do serviço não ser prestado separadamente. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha fazer aquisições mais vantajosas, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência das aquisições. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à administração, optou-se por adotar o critério de julgamento de agrupamento por grupos, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativa no presente caso.

1.1. Muitas vezes, o sistema (SIDEC), através do qual são lançados os produtos constantes no Anexo I do Edital de licitação, para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores, não possui descrição compatível com a dos produtos a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Portanto, as propostas deverão ter como parâmetro a descrição completa dos itens constante neste Termo de Referência.

1.2. Do ticket (item 03)

1.2.1. O valor mínimo, para cada solicitação de material, serão o equivalente a um "TICKET", cujo valor é fixo de acordo com o respectivos quadro do Termo de Referência "item 03". OBS: Refere ao valor na Nota de Empenho.

1.2.2. Entretanto, para questão de faturamento quando o valor do pedido for superior ou inferior ao valor de uma unidade de "TICKET", poderá ocorrer o seu fracionamento, de acordo com o preço proposto.

1.2.3. Todos os materiais, acessórios, componentes, peças e outros que serão fornecidos deverão ser novos, devidamente embalados, acompanhados de manual ou equivalente, quando for o caso;

1.2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais, acessórios, componentes, peças e outros seminovos ou remanufaturados;

1.2.5. Todos os materiais fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante. Assim como a Contratada também deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização e o fornecimento dos serviços e dos materiais, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os mesmos que foram utilizados nos serviços executados que apresentarem defeitos.

1.3. No que se refere a entrega de material, devem ser observados e atendidos os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidos em normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.4. O fornecimento de peças (item 03) para serviços que necessitem a substituição/reposição deverá ocorrer mediante a apresentação de orçamento prévio com preços de mercado. Será necessária a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos oficiais de empresas distintas (devidamente assinadas/carimbadas e/ou outro meio oficial). Os orçamentos deverão ser enviados ao FISCAL DO CONTRATO para autorização. O FISCAL OBRIGATORIAMENTE verificará se os mesmos estão compatíveis com os preços de mercado e por sua vez autorizará a contratação.

1.4. 1. Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação do FISCAL DE CONTRATO;

1.4.2. Caso o FISCAL DE CONTRATO julgue necessário, poderá realizar novas cotações de preços de peças no mercado para subsidiar o valor a ser pago

1.5. Os licitantes deverão apresentar em suas propostas todas as características dos materiais e serviços oferecidos, conforme especificado na tabela do subitem 1.1. Na tabela acima, observe-se que o Item 03 não é objeto de disputa, devendo o fornecedor replicar no sistema Comprasnet o valor estipulado no edital. Caso a empresa insira um valor inferior ao previsto no edital, será desclassificado na fase de JULGAMENTO.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.7. Faz parte desta contratação o Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo;

1.8. A Cotação de preços unitários e totais deve estar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

1.9. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

1.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.11. O contrato (Anexo III) ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.12. Integra esse anexo o Apêndice I referente ao Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10648539000105-0-000004/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2024

III) Id dos itens no PCA: 424

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL

V) Identificador da Futura Contratação: 158303-75/2024.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Os Requisitos da Contratação e critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

4.2. Todos descarte de materiais deverá usar os critério legais de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) entretanto na execução de serviços os materiais de reposição (peças/acessórios/componentes e outros) deverão ser compatíveis com a respectivas marcas das Câmaras frias da instituição.

Garantia da contratação

4.3. **Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total da contratação.**

Vistoria

4.4. **A vistoria é FACULTATIVA**, caso tenha interesse realizar o agendamento pelo e-mail: compras@muz.ifsuldeminas.edu.br ou pelo telefone 35 3571.5101.

Local da vistoria: IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho - Estrada de Muzambinho Km 35, S/N - Zona Rural - Bairro Morro Preto - Muzambinho(MG) - Horário de Atendimento das 08h às 10:30h e das 14h às 16:30h.

Subcontratação

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.5.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto deve ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

5.1.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir tudo o que diz respeito às normas de segurança do trabalho, obedecendo a normas regulamentadoras, leis complementares, portarias, decretos e também as convenções da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil, inclusive no que se refere à contratação de profissional para o

acompanhamento e o cumprimento das normas; devendo integrar no preço final de sua proposta o exigido nas respectivas Convenções e legislações, com relação a uniformes e EPIs.

5.1.3. A empresa é obrigada a fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.” (art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho).

5.1.4. As empresas comprometem-se a fornecer, no ato da entrega e, periodicamente, cursos e treinamentos visando a correta utilização dos EPIs;

5.1.5. As empresas comprometem-se a fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por seus empregados, tais como uniformes, máscaras, botas, luvas, protetores auriculares, capas de chuva, etc.

5.1.6. Sendo os uniformes e EPI's, materiais e equipamentos destinados a proteger e preservar a saúde e integridade física do empregado, este deve utilizá-los, bem como mantê-los limpos e conservados em consonância com a NR 6, da portaria 3.214-78.

5.2. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:

5.2.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, incluindo todas as descrições técnicas incluídas nos manuais de instalação e operação;

5.2.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do termo de referência;

5.2.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) referente ao Motores;

Local da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO - Estrada de Muzambinho KM 35 - Bairro Morro Preto - Zona Rural - Muzambinho/MG.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumentos para sua medição;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada e com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado após 30 dias do recebimento definitivo da nota fiscal.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.31. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, Sociedade cooperativa devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente); e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação do patrimônio líquido de 2% (dois por cento) do valor máximo da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Requisitos Técnicos e Qualidade: A solução exige que a empresa contratada tenha competência técnica comprovada, com uma equipe de profissionais qualificados e certificados. A empresa deve dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários para realizar as manutenções, além de seguir rigorosamente as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, garantindo a segurança e eficiência dos serviços prestados.

8.29. A empresa contratada deverá comprovar, por meio de documento oficial (certificado, carta ou declaração), ser assistência técnica credenciada por, no mínimo, uma das seguintes fabricantes: WEG, Thebe ou Schneider ou outra marca equivalente de fabricação nacional de bombas ou motores. A comprovação deve ser realizada mediante a apresentação de declaração oficial da fabricante, em papel timbrado. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes aos descritos no objeto do contrato. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica de seus profissionais.

8.30. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica de seus profissionais:

8.31. É de total responsabilidade da contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, incluindo o frete para coleta dos motores elétricos e moto-bombas a serem submetidos à manutenção, bem como o retorno dos Esses custos, compreendendo todas as despesas de equipamentos ao IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, Deslocamento, devem estar integralmente incluídos no valor da hora técnica contratada. Portanto, não serão aceitas cobranças adicionais por quilometragem percorrida, deslocamento, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros custos operacionais relacionados ao transporte ou à logística dos equipamentos.

8.32. A contratada deve garantir que todos esses encargos estejam devidamente contemplados e absorvidos no preço da hora técnica ofertada, assegurando assim uma maior transparência e previsibilidade nos custos contratuais. Essa prática visa evitar surpresas financeiras e garantir que o valor acordado cubra todos os aspectos necessários para a execução dos serviços com eficiência e sem custos adicionais para o contratante.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 89.500,00

9.1. O custo estimado total da contratação que corresponde ao valor máximo aceitável é de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

- Aquisição de Materiais R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - Não será objeto de disputa desse Pregão;
- Aquisição de Serviços R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26412/158303;

II) Fonte de recursos: 1000000000/3008000000;

III) Programa de trabalho: 231608;

IV) Elemento de despesa: 339039.17 (item 1 e 2) e 339030.25 (item 3).

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Termo Aditivo.

11. Obrigações do Contratado

11.1. As regras acerca de "Obrigações do Contratado" referente à execução deste objeto são aquelas definidas na Minuta do Contrato, anexo a este Termo de Referência.

12. Obrigações da Contratante

12.1. As regras acerca de "Obrigações da Contratante" referente à execução deste objeto são aquelas definidas na Minuta do Contrato, anexo a este Termo de Referência.

13. Infração administrativa

13.1. As regras acerca de Infrações e Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Contrato.

14. Elaboração do Termo de Referência

15.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral de Infraestrutura e Serviços, auxiliado pelo “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO APARECIDO DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/12/2024 às 09:49:08.

ZELIA DIAS DE SOUZA

Diretora de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 31/12/2024 às 09:34:15.